



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 002/2018.

Igrejinha, 29 de janeiro de 2018.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 002/2018, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais), que especifica.”

A presente solicitação de Crédito Suplementar justifica-se por conta da necessidade da adequação orçamentária, uma vez que o elemento de despesa “material de consumo” recebeu equivocadamente valor orçado a maior, e o elemento de despesa “outros serviços de terceiros – pessoa jurídica” foi orçado com um valor bem menor do que se faz necessário para cumprir o custeio de iluminação pública no exercício de 2018.

Desta forma, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente,

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor,
JULIANO MÜLLER DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
NESTA.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 002/2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais), que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.145.000,00 (um milhão e cento e quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria de Obras e Trânsito.

UNID. ORÇ.: 06.01 – Secretaria de Obras e Trânsito.

ATIVIDADE: 2.047 – Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, bem como a contratação de mão de obra, necessários à manutenção da iluminação pública.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.145.000,00

VÍNCULO 1091 – CIP – Iluminação Pública.

Art. 2º Para cobertura dos créditos referidos no art. 1.º desta Lei, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06.00 – Secretaria de Obras e Trânsito.

UNID. ORÇ.: 06.01 – Secretaria de Obras e Trânsito.

ATIVIDADE: 2.047 – Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, bem como a contratação de mão de obra, necessários à manutenção da iluminação pública.

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.145.000,00

VÍNCULO 1091 – CIP – Iluminação Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 29 de janeiro de 2018.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”